



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.640/2010, DE 23 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BAIXA DA EMA - ASSEMA**, um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) Uma parte de um terreno, Bairro Olho D'água, nesta cidade, Quarteirão 15, medindo de frente para o lado Oeste com a Rua Domingos Jorge Velho 15,00 metros, lado Norte com terreno foreiro 45,40 metros lado Leste com terreno foreiro 15,00 metros, lado Sul com terreno foreiro 45,40 metros.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Capela, que também será usada como sede da Associação, para o exercício as atividades assistenciais que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter - se para o patrimônio público municipal.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2010.


RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL